



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000 - e.mail:pmfaxinal@sercomtel.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

LEI N.º 874

SÚMULA: Concede autorização ao Município de Faxinal para firmar Consórcio Intermunicipal em parceria com o Município de Mauá da Serra e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a firmar Consórcio Intermunicipal com o Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná para o recebimento de carnes inspecionadas de animais abatidos em matadouro localizado no lote n.º 482 do Núcleo Cabeceira do Rio das Antas, com a área de 06 (seis) alqueires paulistas, de propriedade dos senhores Aristides Rodrigues e Antônio Campos de Souza.

Art. 2.º - O referido Consórcio será pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em vinte e oito de setembro de um mil novecentos e noventa e nove (28/09/1999).

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

